

## Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glóna de Dourados DOEGD.
Data: 01 12 2022
Edição: 13 9 2 Ano V
Gessíca N. Duarte de Souza

Gerente de Patrimônio

PORTARIA Nº. 301/2022 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Designa a servidora **Delma Ponciano Ferrari** para atuar como fiscal de contratos e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Aristeu Pereira Nantes, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e na Resolução TCE/MS nº 88/2018,

## RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora *Delma Ponciano Ferrari*, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para acompanhar e fiscalizar os contratos administrativos abaixo relacionados:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Modalidade de Licitação
125/2022	ALICE FERREIRA-ME	Edital de Carta Convite nº 043/2022
126/2022	DEIVID V. D. BRESSANTE-ME	Edital de Carta Convite nº 043/2022

- Art. 2º. São atribuições básicas do fiscal de contrato, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente:
  - I acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos sob sua responsabilidade;
- II receber as notas fiscais, verificar a regularidade do prazo de entrega, especificações, preços e quantidades, em consonância com o estabelecido no contrato, aditivos, apostilamentos e termo de referência;
- III atestar as notas fiscais e encaminhá-las à autoridade competente para pagamento;
- IV manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V manter controle sobre a regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;



Estado de Mato Grosso do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000 CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

VI - controlar o prazo de vigência dos contratos sob sua responsabilidade,

comunicando formalmente a autoridade superior, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

do final da vigência;

VII - notificar a contratada, sempre por escrito, quanto a eventuais pendências

na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou

defeitos observados;

VIII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a

execução do contrato.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a

competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil

para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3°. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar

ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do

termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e

apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao

exercício da fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 30 de novembro de 2022.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal